



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE ATRAVÉS DO
REGISTRO DE PREÇOS.**

O PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 25/2023 de 02 de fevereiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento a Secretária de Administração desta Casa de Lei, através do Processo sob o nº 213/2023, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs. 3.555/2000 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 – Modalidade:
- 1.2 – Processo Administrativo nº:
- 1.3 – Tipo de Licitação:
- 1.4 – Objeto:

**PREGÃO PRESENCIAL
213/2023.**

MENOR PREÇO POR ITEM.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE. ATRAVÉS
DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1.5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.00.00 – Poder Legislativo

10.01.00 – Câmara Municipal

10.01.10 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.0001 – Gestão das Ações de Apoio Administrativos e Operacionais

3.3.90.30.16 – Material de Expediente

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

1.6.2 - DAS DEFINIÇÕES.

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 22 DE MAIO DE 2023, até as 13h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES, localizada na Rua Getulio da Silva Guanandy, Centro, s/n, Centro - Conceição da Barra.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro e/ou a equipe de Comissão Permanente de Licitação, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

Envelope nº 001 – PROPOSTA

Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES

Rua Getulio da Silva Guanandy, s/nº,

Centro, Conceição da Barra/ES

Razão completa da Licitante c/ CNPJ

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2023

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES

Rua Getulio da Silva Guanandy, s/nº,

Centro, Conceição da Barra/ES

Razão completa da Licitante c/ CNPJ

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2023

3 – CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data, no setor de Licitação da Câmara Municipal, até **as 13h00min**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.1.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM:

1) UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA que o autorize a participar especificamente deste Pregão;

2) **OU** DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV – COM FIRMA RECONHECIDA);

3) **OU** INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO; que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.



3.2.2.1 – O representante deverá somente apresentar uma das três opções acima para efetivar o credenciamento.

3.2.3 – Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA** à apresentação da **CÓPIA DO** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

3.2.4.2 – Os interessados ou seus representantes, deverão apresentar Declaração de Credenciamento (ANEXO IV).

3.2.4.3 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes **deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, apresentando declaração conforme anexo VI (modelo), como também apresentar no mesmo momento CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL expedida em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura do certame, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 – A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, os documentos contábeis inseridos nos itens 3.2.6.1 e 3.2.6.2, isentam a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

3.5 - A falta de qualquer documento necessário para o Credenciamento não importará no impedimento da participação da empresa no processo, porém, o representante não



credenciado, ficará impedido da formulação de lances, na fase de proposta e de interpor recurso.

3.6 - Os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo apresentado **(ANEXO V)**.

4 – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

4.1 – **Até as 13h do dia 22 DE MAIO DE 2023** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no Setor de Licitações da Câmara.

5 – OBJETO

5.1 - O objeto da presente **licitação é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, conforme especificações e condições constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** - Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins

5.2 - O preço máximo admitido para:

Os preços máximos admitidos estão relacionados a média de preço de mercado realizado pelo Setor de Compras, conforme planilha anexada aos autos.

6 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – **A Câmara Municipal de Conceição da Barra, através da Secretaria Requisitante acompanhada do Setor de Licitação, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de Registro de Preços.**

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua assinatura.

8 - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 9488/2018.**

8.1.1 - As contratações adicionais não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2 - A adesão à **Ata de Registro de Preços** por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de execução pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 8.1: **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 9488/2018.**

a) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

8.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante



fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

9.1 - As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

9.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial SOMENTE microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com este Município;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93;
- d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

9.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.2.2 – A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "**Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES, Registro de Preços nº 01/2023**, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

10.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

10.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (neste caso acompanhados dos originais, conforme previsto no artigo 3º inciso 2º da Lei 13.726/2018).

11 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

11.1 – O fornecedor deverá trazer a proposta, impressa e por mídia eletrônica (cd, DVD, pen drive, etc.), contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado indicando marca, preço unitário e preço total para cada item, **OBSERVANDO especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;**

b) **Validade da Proposta - O prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses a contar da data de sua abertura.**

c) O preço por item e o valor global ofertado deverão ser apresentados em algarismos, e cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, trabalhistas e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

previdenciárias, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES.

➤ **Preenchendo o disposto no anexo III fica dispensado o carimbo.**

OBS: A indicação de marca é exigível nos casos em que o objeto for padronizado pelo mercado, não sendo necessário nos objetos que forem de fabricação própria ou serviços prestados. A não apresentação da marca nos casos em que for imprescindível gera desclassificação.

11.2 – **Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 – PROPOSTA, a declaração de informações (ANEXO III), parte deste edital, a fim de complementação da proposta.**

11.3 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

11.4 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital, principalmente quanto à assinatura da mesma.

11.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.

11.6 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação à quantidade pedida.

11.7 - Não será aceitável a desistência de propostas, sob pena de aplicação das sanções contidas no Art. 7º da lei 10.520/2002.

12 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

12.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

12.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.

12.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

12.1.1.3 – A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos “sites”, na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

12.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda) juntamente com a Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – SEDE DA EMPRESA;
- e) Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).
- f) Certidão Negativa/Positiva de débitos Trabalhista.

12.1.2.1 - As Certidões Negativas/Positivas de Débitos exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

12.1.2.2 – Para efeito de validade das documentações, em cumprimento aos incisos II e III, do art. 29 da Lei nº 8666/93, as documentações relativas à regularidade fiscal, conforme o caso, deverão ser do domicílio ou sede do licitante, ficando adstrita ao CNPJ do estabelecimento que participa do certame;

12.1.3 – Qualificação Complementar:

a) Declaração Conjunta conforme **ANEXO VII**, que dispõe:

1) **Não existe de fato impeditivo à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

3) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;

4) **Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.** (Lei nº 9.854, de 27/10/99).

5) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições.

6) **Declara que aceita todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariam as determinações deste edital ou da legislação em vigor.**

7) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.

12.1.4 – Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

b) O (s) atestado(s) deve (em) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

12.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

13.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro e sua equipe da Comissão Permanente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

13.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

13.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Uma vez classificada as propostas ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

13.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 – O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

13.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM.**

13.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

13.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

13.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

13.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

13.15 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

13.15.1 - Quando da emissão das Ordens de Fornecimento, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

13.15.2 - Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de aquisição, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.



13.16 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.17 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.18 – Ao final da Sessão Pública ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

14 – RECURSOS

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas à CPL – Comissão Permanente de Licitação, fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

15 – PROPOSTA ATUALIZADA

15.1 – A proposta será atualizada automaticamente após o encerramento do pregão.

16 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

16.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

17 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

17.1 – A Câmara Municipal de Conceição da Barra, por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitação - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

17.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 - Caso os licitantes se recusem a retirar a Ordem de Fornecimento, a assinar o contrato ou executar as entregas objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 11, § 3º do decreto Federal nº 7892/2013. Devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances e consignados na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer o objeto pelo mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

18 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Poder Legislativo Municipal, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento conforme termo de referência, após a respectiva apresentação e processamento.**

18.1.1 - A fatura deverá ser entregue mensalmente conforme materiais entregues e será paga conforme discriminado no termo de referência.

18.1.2 – **O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento** e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

18.1.3 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado à CPL, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

18.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento(s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3 – A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19 – PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução de entrega dos materiais objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

19.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos.

19.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega, pelo não



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Execução pela recusa em executar a entrega do objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

19.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

19.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 19.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 19.1.1.

19.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a Ordem de Fornecimento, a assinar o contrato ou executar o objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances e consignados na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer o objeto pelo mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 – **A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA** reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do Poder Legislativo Municipal.

20.6 – **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.**

20.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.8 – **Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (27) 98884-7593, E-mail: comunicacao@conceicaodabarra.es.leg.br, em dias úteis no horário de 12 h às 18 h ou através do site: <https://www.conceicaodabarra.es.leg.br/> quando se referirem à ao procedimento licitatório. Quando os esclarecimentos se referirem ao objeto licitado (descrição, quantidades...) os pedidos devem ser encaminhados à secretaria requerente, neste caso, Secretaria Municipal de Saúde.**

20.9 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.10 – **Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

20.10.1 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

20.10.2 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

20.10.3 – Para os pedidos de impugnação, só serão aceitos mediante protocolo na Câmara Municipal no Setor de Protocolo, direcionados ao Setor de Licitações.

20.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 20.11.1 – Anexo 01 – Termo de referência;
- 20.11.2 – Anexo 02 – Descrição dos itens conforme digitador de proposta;
- 20.11.3 – Anexo 03 – Modelo de Informações e Declaração;
- 20.11.4 – Anexo 04 – Modelo de Credenciamento;
- 20.11.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração exigências habilitatórias;
- 20.11.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 20.11.7 – Anexo 07 – Modelo de Declaração Conjunta;
- 20.11.8 – Anexo 08 – Minuta da Ata para Registro de Preço;
- 20.11.9 – Anexo 09 – Registro de Preços;
- 20.11.10 – Anexo 10 – Ordem de Fornecimento;
- 20.11.11 – Anexo 11 – Minuta de contrato.
- 20.11.12 - Anexo 12 - Check List

Conceição da Barra/ES, 26 de abril de 2023.

NATHANY BATISTA TIMBOYBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA LEGISLATIVA

a) Da Descrição do (s) Objeto (s)

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente através de registro de preços para atender a demanda da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

b) Da Justificativa

A aquisição de material de expediente, que se encontra devidamente identificado no anexo único, deste requerimento, se faz necessário uma vez que são utensílios para o desenvolvimento administrativo desta Casa de Leis. Ademais, o não fornecimento desses materiais atrasaria todo o andamento administrativo desta Casa. Vale registrar também, que se faz necessária a referida aquisição, trazendo mais dignidade aos servidores, bem como, para que seja prestado um serviço de melhor qualidade aos munícipes, aos Legisladores Municipais, bem como aos órgãos de fiscalização.

c) Fundamento Legal

A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

d) Das Obrigações da Contratada

1. Realizar a entrega dos equipamentos dentro dos padrões de qualidade e especificações deste termo de referência com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, mantendo a garantia dos equipamentos que dispõem de garantia.
2. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
3. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

e) Das Obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no termo de referência;
2. Indicar os servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, até o seu término;
3. Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada, de acordo com as normas de segurança adotadas pelo Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

4. Supervisionar os equipamentos solicitados no objeto deste Termo de Referência, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
6. A validade da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura e posterior publicação.

f) Vigência do Instrumento Contratual

Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada 60 (sessenta) meses, após verificação de sua real necessidade e condições mais vantajosas a Câmara Municipal de Conceição da Barra (de conformidade com o que estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

g) Do Preço e Do Pagamento

1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da entrega e da aceitação do objeto, com a respectiva apresentação das notas fiscais/faturas e das certidões de regularidade fiscal, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento.
2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral da nota fiscal emitida e liquidada;
3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes à substituição de peças em notas fiscais distintas das notas de entrega, de acordo com os valores contratados.

h) Dos Materiais/Equipamentos

1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais objeto deste Termo de Referência.
2. O prazo de garantia dos equipamentos, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

i) Da Fiscalização do Contrato

1. Caberá a servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;
2. A presença da fiscalização do Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

j) Das Sanções Administrativas

1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a CMCB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CMCB ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CMCB que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMCB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem anteriores;

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

k) Demais Condições

1 A dotação será corrente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, e suas respectivas unidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/202
ANEXO 02

DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME DIGITADOR DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BORRACHA BRANCA COM 60 UNID.	CX	01		
2.	CAIXA PLASTICA CORES PARA ARQUIVO MORTO, TAMANHO GRANDE	UNID	150		
3.	GRAMPO TRIPLO PLASTICO, ENCARDEADOR PARA ATE 200 FOLHAS DE 75GR-PC COM 200 UNID	UNID	100		
4.	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA	UNID	50		
5.	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	UNID	500		
6.	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA FLORESCENTE	UNID	30		
7.	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA FLORESCENTE	UNID	30		
8.	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE FLORESCENTE	UNID	30		
9.	CLIQUE Nº 3 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 500 CX COM 500GR	UNID	35		
10.	EXTRATOR DE GRAMPO ACO INOX TIPO ESPATULA	UNID	30		
11.	COLA DE ISOPOR TRANSPARENTE 35 GR	UNID	50		
12.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45MM COM 5 UNID.	UNID	10		
13.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/17 (ATE 100FLS) GALVANIZADO CAIXA COM 5 MIL UNID	UNID	10		
14.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (ATE 100 FLS) GALVANIZADO CAIXA C/ 5 MIL UNIDADES	UNID	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

15.	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, PRETO PEQUENO	UNID	30		
16.	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS, GRANDE- 2510	UNID	20		
17.	PAPEL A4 BRANCO, CAIXA COM 100 UNID	CX	170		
18.	PAPEL FOTOGRAFICO PCT COM 100 INID	UNID	30		
19.	PASTA REGISTRADORA AZ TAMANHO 350X289X8MM	UNID	60		
20.	PASTA SUSPensa COM GRAMPO, TRILHO, VISOR PLASTICO E ETIQUETA	CAIXA	20		
21.	PEM DRIVE 32GB	UNID	20		
22.	PERFURADOR DE PAPEL DE ATE 20 FOLHAS	UNID	20		
23.	PINCEL MARCADOR ATOMICO AZUL R100	UNID	10		
24.	PINCEL MARCADOR ATOMICO PRETO R 1100	UNID	10		
25.	REGUA PLASTICA DE 30 CM	UNID	30		
26.	TESOURA GRANDE COM PONTA	UNID	20		
27.	TINTA P/ CARIMBO, COR PRETA	UNID	10		
28.	BLOCO ADESIVO COLORIDO 76/76	UNID	20		
29.	BLOCO ADSEIVO COLORIDO 38/50	UNID	30		
30.	ESTILETE CX COM 24 UNID	CAIXA	02		
31.	CLIQUE GALVANIZADO 1.0 CAIXA COM 810 UNID	CAIXA	08		
32.	CLIQUE GALVANIZADO 6.0	CAIXA	05		
33.	CLIQUE GALVANIZADO 2.0	CAIXA	15		
34.	FITA DUPLA FACE	UNID	10		
35.	PAPEL PAARA BUBINA R45 57MM/22MX1V	UNID	200		
36.	TONER CARTRIDGE CB-435/436/285/278A	UNID	25		
37.	PASTA SONFONADA PLASTICA DUPLICADA 12 DIVISOES	UNID	30		
38.	FONE DE OUVIDO BLUETOOTH 510BT PURE BASS PRETO	UNID	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

39.	CANETA CORRETIVA CAIXA C/12	CAIXA	04		
40.	ALMOFADA CARIMBO Nº3X1 UNID AZUL	UNID	10		
41.	MOLHA DEDOS 12 GR. CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	02		
42.	APONTADOR COM DEPOSITO PLASTICO CORES VARIADAS	UNID	20		
43.	GRAMPEADOR ALICATE CIS HP-45	UNID	20		
44.	Pasta Aba com Elástico, 245 x 55 x 335 mm	UNID	30		
45.	Livro de ATA 200 folhas	UNID	06		
46.	TONER HP E42540	UNID.	15		
47.	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL ORIGINAL ROCAMA 106	UNID	04		
48.	PERFURADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 2 FUROS	UNID	10		
49.	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS DE MESA	UNID	06		
50.	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	UNID	50		
51.	BUBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 14 DIGITOS(ELGIM MB7142)	UNID	20		
52.	ALCOOL 70% LIQUIDO	LT	50		
53.	Elástico Látex Borracha 1 Kg P/ Dinheiro Nº18 1200 Unids	UN	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO 03

MODELO DE INFORMAÇÕES E DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2023.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Conceição

Assunto: Informações e declaração complementares da proposta do Pregão nº 06/2022.

Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Cep:	
Telefone:	
Email:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados para a proposta:

Valor Total da proposta:	
Validade da proposta:	
Prazo de entrega:	

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local e data, de de 2023.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Conceição da Barra

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2023**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXX / XX , de de 2023

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Conceição da Barra

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 01/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **do Pregão Presencial nº --/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

CI Nº

CPF Nº

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, para fins de participação no pregão acima, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- 1) **Não existe fato impeditivo à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- 3) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- 4) **Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.** (Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- 5) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições.
- 6) **Declara que aceita todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariam as determinações deste edital ou da legislação em vigor.**
- 7) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.

Por ser verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmam a presente.

Cidade XXXX, de de 2023.

Nome da empresa

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO 08
MINUTA DA ATA

Processos nº 213/2023

Pregão Presencial nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA- ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.988.441/0001-25, com sede na Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 - Centro - Conceição da Barra – ES, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES Sr. Isaque Maia Eloi, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 107.037.687-60 e RG nº 1.814.612-SSP- ES, residente no Assentamento Paulo Vinhas Distrito de Itaunas, neste Município de Conceição da Barra-ES, s/n, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. --/2023 publicada no DIO-ES do dia ____/____/____, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de ____/____/____, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do Processo Administrativo nº 213/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial **nº 01/2023** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos dos Processos nº 213/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Ação XXXX e Elemento de Despesa XXXXXX do orçamento vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - Por razão de interesse público;

5.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO 09
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a Câmara Municipal de Conceição da Barra e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2023.**

ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO:Classificação	Item	Descrição	Representante	VI. Unitário
1º	1			
2º	1			
3º	1			
4º	1			
1º	2			
2º	2			
3º	2			
4º	2			

- Os licitantes aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013 Art. 11.

.....I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#) ; ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO 10

Ordem execução de Serviço nº --/2023

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

À Empresa

Endereço: _____

CNPJ	Telefone	Fax
------	----------	-----

Autorizamos V.S.^a a execução dos serviços adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do **Pregão Presencial nº. 01/2023**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de _____ - Processo nº 213/2023.

I – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, conforme descrições contidas no Anexo II, parte integrante deste instrumento.

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.00.00 – Poder Legislativo

10.01.00 – Câmara Municipal

10.01.10 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.0001 – Gestão das Ações de Apoio Administrativos e Operacionais

3.3.90.30.16 – Material de Expediente

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos serviços, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

Recebi o original desta Ordem de Execução de Serviços, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de 2023.

CONTRATADA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

Processos nº 213/2023

Contrato nº -----

Registro de Preços nº

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA- ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.988.441/0001-25, com sede na Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 - Centro - Conceição da Barra – ES, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES Sr. Isaque Maia Eloi, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 107.037.687-60 e RG nº 1.814.612-SSP- ES, residente no Assentamento Paulo Vinhas Distrito de Itaunas, neste Município de Conceição da Barra-ES, s/n, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 01/2023, Processo Administrativo nº 213/2023**, aquisição por **menor preço por item**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, **Através do Registro de Preços**, conforme descrições contidas no Anexo II, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2023**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Serviços.

1.3. **O CONTRATADO realizará os serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva** autorização de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na execução serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

- 1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital **de PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2023** para **Registro de Preços**.
- 1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
- 1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 00 (____) _____, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

- 3.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

3.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.3 – Após a entrega dos produtos cotados a contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

3.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

3.5 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a contratada e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

3.8 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela contratada **ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura emitida pela contratada.**

3.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

3.11 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.12 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

10.00.00 – Poder Legislativo

10.01.00 – Câmara Municipal

10.01.10 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.0001 – Gestão das Ações de Apoio Administrativos e Operacionais

3.3.90.30.16 – Material de Expediente

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente contrato.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do contrato.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.12 – A contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A contratada deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do presente contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa contratada de que dispõem do objeto desta licitação.

6.16- Fornecer os produtos de 1ª qualidade.

6.17- É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos até o local de entrega e a mão de obra para descarregar os produtos na Secretaria Requerente/pontos de entrega sem qualquer ônus para a Secretaria e sem limite mínimo para a entrega.

6.18 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

- 7.3** - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4** - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 7.5** - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);
- 7.6** - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.7** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.8** - Rejeitar os produtos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 7.9** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.10** - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Legislativa da Administração na pessoa do _____, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.
- 8.2** – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 8.3** – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4** – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

- 9.1** - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1** – A recusa injustificada da **contratada** em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.
- 10.2** – A **contratada** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3** – Na hipótese da **contratada** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a)** Advertência, por escrito;
 - b)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
 - c)** Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
 - d)** Suspensão para contratar com a Administração;
 - e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

10.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.6 – A **contratada**, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

10.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

10.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

10.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o contrato em razão do atraso.

10.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

10.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do contrato

10.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o contrato.

10.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

10.15 – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

10.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

10.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Requerente.

10.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **contratada**, a Secretaria Requerente submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

10.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- l) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- m) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- n) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

11. DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Secretaria de Administração

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, ----- de ----- de 2021.

Contratada

Testemunhas:

Nome Legível

CPF:

Nome Legível

CPF:



ANEXO 12

CHECK LIST

CRENCIAMENTO

- ✓ **Contrato Social** e suas alterações, se houver registrado na junta Comercial
- ✓ **Identidade** (Representante e do Sócio da Empresa).
- ✓ **Procuração** ou **declaração de credenciamento. Anexo IV**
- ✓ **Declaração de ME/EPP - ANEXO VI**
- ✓ **CERTIDÃO** expedida pela **Junta Comercial**.
- ✓ **Declaração** que satisfaz plenamente os requisitos habilitatórios - **ANEXO V.**

PROPOSTAS

- ✓ **Arquivo Digiprop** – CD ou Pen Drive;
- ✓ **Proposta** conforme modelo no edital **ANEXO II**;
- ✓ **DECLARAÇÃO** complementar da proposta **ANEXO III.**

HABILITAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL:

- ✓ Certidão da Dívida ativa da União;
- ✓ Certidão do FGTS;
- ✓ CND da fazenda Estadual;
- ✓ CND da Fazenda Municipal, Sede da Empresa;
- ✓ Cartão do CNPJ;
- ✓ CND de Falência e Concordata;
- ✓ CND de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Declaração Conjunta

TÉCNICA:

Apresentar Atestados e/ou declarações conforme exigências nas alíneas: A e B.